



**MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

*PUBLICADA NO DIO/ES*

*EM, 22/4/2025*

**LEI N° 6.164, DE 22 DE ABRIL DE 2025**

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N° 4583, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS NO MUNICÍPIO DA SERRA, DO FUNDO MUNICIPAL PARA O BEM-ESTAR ANIMAL E DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal 4.583, de 20 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Programa Permanente de Proteção e Defesa dos Animais no Município da Serra, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou aquela que vier a substituí-la, tendo como objetivo principal promover ações voltadas ao bem-estar animal e ao controle populacional de animais domésticos do Município.

Parágrafo único. Estão excluídos desta Lei os animais classificados nos termos de fauna silvestre, que são regidos por legislação específica.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 22 de abril de 2025.

WEVERSON VALCKER Assinado de forma digital  
MEIRELES:124935517 por WEVERSON VALCKER  
61 MEIRELES:12493551761

Dados: 2025.04.22  
16:02:56 -03'00'

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal